



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2024.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.491.075/0001-39, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Lote.

Modo de disputa: **“Aberto”**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR MOTOBOY, DE DOCUMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, E OUTROS, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro(a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"** em todos os itens.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro(a).**

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro(a) julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.



6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) CCMEI para MEI;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, implantou e prestou serviços correlatos aos do objeto desta licitação.

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente



licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 232/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2025.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente;
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 232/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2025.

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.3 Declaração de disponibilidade de veículo para prestação de serviços.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 232/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2025.

Licitante (nome, CNPJ / CPF), sediada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que terá a disponibilidade do veículo para execução dos serviços ora licitados, caso seja declarado vencedor nesta licitação:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.4 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, **ou** outro documento que comprove esta situação.

6.4.2 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;



- e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro(a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
- 7.2 Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- 7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão.
- 7.5 O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

- 8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA "ABERTO"**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.
- 8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros



participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro(a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **podará solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

9.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro(a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao Pregoeiro (a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;



10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTA EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.



14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à execução dos serviços correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na execução dos serviços;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Secretária de Saúde.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (cuja minuta encontra-se em anexo a este Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão.

18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.



20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) / serviço(s) constantes do ANEXO 1, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde previsto para o exercício de 2025, conforme elencado abaixo:

12	Fundo Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
2060	Atenção Básica
3190000	Aplicações Diretas
16217000100	Atenção Básica – Estado – Estratégia Saúde as Família – ESF

Ref.: 261

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17 O valor ESTIMADO para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.

Três Barras – SC, 18 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2024.**

1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR MOTOBOY, DE DOCUMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

Lote 01 - Transporte de Documentos:

LOTE	Subitem	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência R\$	Total do Item R\$	TOTAL DO LOTE R\$
01	01	12	MESES	SERVIÇOS POR MOTOBOY PARA ENTREGA DE REMESSA DE DOCUMENTOS (AUTORIZAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), EM CURTAS DISTÂNCIAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC. - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO	3.400,00	40.8000,00	46.800,00
	02	400	ENTREGAS	SERVIÇOS POR MOTOBOY PARA ENTREGA DE REMESSA DE DOCUMENTOS NOS PERÍODOS DE MUTIRÃO (AUTORIZAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), EM CURTAS DISTÂNCIAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC VALOR EXTRA PARA MUTIRÃO.	15,00	6.000,00	



Lote 02 - Transporte Material Biológico

LOTE	Subitem	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência R\$	Total do Item R\$	TOTAL DO LOTE R\$
02	03	3.288	CHAMADAS	SERVIÇOS POR MOTOBOY PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS. TRAJETO DA UNIDADE PÚBLICA PRONTO ATENDIMENTO, SITUADO NA RUA JOÃO MANOEL SARDÁ, KM 02, TRÊS BARRAS - SC ATÉ O HOSPITAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, CONFORME HORÁRIOS ESTIPULADOS E SOBREAVISO 24 HORAS NAS NECESSIDADES EMERGENCIAS. QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS: 274 CHAMADAS.	15,00	49.320,00	49.320,00

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante, sob pena de desclassificação.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca e ao modelo bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, admitindo-se outro termo com significado semelhante, podendo inclusive deixar esses campos sem preenchimento.

§ 3º: **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR LOTE**

§ 4º: A disputa do pregão ocorrerá pelo valor unitário de cada subitem integrante de cada lote, sendo declarado vencedor **AQUELE QUE TIVER O MENOR PREÇO TOTAL GERAL EM CADA LOTE (apurado pela soma dos valores dos subitens integrantes de cada lote).**

§ 5º: No caso de participação de MEI, o mesmo deverá observar a incompatibilidade de horários e optar por oferta de lances em apenas um lote, salvo se possuir empregado e tenha condições de oferecer os dois serviços.

§ 6º: Fica vedado a execução contratual pelo mesmo profissional, dado a incompatibilidade de horários.

1.1 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.1.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao(a) pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas.

1.2 O modo de participação será **“AMPLA CONCORRENCIA”**.

1.3 **JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÕES:**

1.3.1 A contratação de serviço de motoboy se faz necessária para atendimento e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando à redução de gastos nas entregas de autorizações de consultas, exames e procedimentos autorizados aos pacientes em suas residências.



1.4 DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

1.4.1 Todos os dias passar junto a Secretaria Municipal de Saúde para buscar as guias de autorizações devidamente assinadas com seus respectivos endereços e protocolados para efetivar a entrega aos pacientes do sistema único de Saúde.

1.4.2 Realizar a separação conforme áreas e bairros, para melhor organização na entrega das autorizações; Entrega diária de autorizações;

1.4.3 Os serviços deverão ser executados por motociclista devidamente habilitados, segurados, treinados, equipados com os itens de segurança próprios para a função, e por motocicletas revisadas, devidamente licenciadas e regularizadas pelo DETRAN/SC, periodicamente, limpas e com baú padrão de 90 litros, de fibra de vidro, com porto cadeado, cadeado e chaves, sendo de exclusiva responsabilidades da contratada o fornecimento de motocicletas, em perfeitas condições de uso e de segurança, de combustível, de equipamentos e acessórios de segurança de uso obrigatório pelo motociclistas, de manutenção das motocicletas e de seus equipamentos.

1.4.4 Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista, considerando a categoria e descrição das atividades.

1.4.5 A Prestação de Serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sábado. Eventualmente, poderá ser estabelecidos horários de sobreaviso 24 horas nas necessidades emergenciais

1.4.6 Prestação de Serviço em conformidade no que prevê a Lei 12009/2009 (regulamenta a prestação de serviço de Motoboy):

- Ter idade mínima de 21 anos;
- Possuir habilitação de, no mínimo 2 anos na categoria;
- Utilizar e inspecionar semestralmente os equipamentos de segurança, tais como colete dotado de dispositivos retro refletivos;
- Identificação da motocicleta utilizada em serviços;
- Capacidade técnica relacionada aos serviços específicos de entrega de documentos a pacientes do Sistema Único de Saúde.

1.4.7 As entregas deverão ser protocoladas, para que possamos ter a comprovação de entrega das autorizações de consultas agendadas, exames e procedimentos aos pacientes que necessitam de tratamento junto ao sistema Único de Saúde.

1.4.8 Motocicleta equipada especificamente para este tipo de ofício (com baú de transporte) e demais materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços de transporte, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 *A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;*

2.2 A contratada ficará subordinada as ordens da Secretaria de Saúde.

2.3 À CONTRATANTE será permitida a fiscalização dos serviços contratados, quando se fizer necessário.

2.4 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de gerenciar os serviços.

2.5 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, licenciamento do veículo, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa e/ou do profissional contratado.

2.6 A Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade trabalhista, social, securitária ou por acidentes pessoais e/ou contra terceiros decorrentes dos serviços objeto desta Licitação.

2.7 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



2.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.10 DA ENTREGA: deverá ocorrer em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.11 Deverá ser apresentado quando da execução dos serviços:

- **Nota Fiscal.**

3 DO REAJUSTE

3.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação contratual, utilizando-se o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

4 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle das entregas em todas as fases da execução e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

4.3 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos necessários para a realização do objeto deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo respectivo Fiscal do contrato da referida Secretaria.

5.2 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

5.3 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.5 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

§ único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.



6 DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para o item proposto, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar O CONTRATO, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

6.1.1 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.1.2 No momento da contratação (assinatura do contrato), a arrematante vencedora deverá informar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) que realizará(ão) o(s) serviço(s), juntando documento que comprove sua habilitação para pilotar o tipo de veículo que será utilizado na prestação do serviço.

6.1.3 No momento da contratação (assinatura do contrato), a licitante vencedora deverá apresentar documento que comprove a propriedade e/ou posse (aluguel ou cessão) do veículo que será utilizado na prestação dos serviços.

7 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde previsto para o exercício de 2025, conforme elencado abaixo:

12	Fundo Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
2060	Atenção Básica
3190000	Aplicações Diretas
16217000100	Atenção Básica – Estado – Estratégia Saúde as Família – ESF

Ref.: 261

5.2 RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica – Estado – Estratégia Saúde as Família – ESF – Fundo Municipal de Saúde.

9 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

a) para incremento, por solicitação do contratado;

b) para redução, por motivação do município.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 18 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2024.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Indicativo de
Faturamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO

Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000

Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2024

Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx

Data: __/__/2024

Contrato:

Licitação Número/Ano: 232/2024

Aditivo:

Modalidade: Concorrência Eletrônica Tipo Objeto: Prestação de Serviço

Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____

CPF/CNPJ:

00.000.000/0000-00

Cidade: _____

Bairro: _____

Endereço: _____

Telefone Comercial: () ____-____

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação: _____

Órgão: _____

Unidade: _____

Ação: _____

Elemento: _____

Vínculo: _____

Finalidade

Classificação contábil e
vinculação ao empenho.

CONTRATAÇÃO PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	Total R\$0.000,00
						Geral:

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____

Local Entrega: _____

Histórico

REFERENTE A ...

I – O número desta ordem deverá constar em toda Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados

Restado: Dentro

Id. Pgto.:

Finalidade da Compra,
LOCAL e data para entrega.

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2024.**

**MINUTA DE CONTRATO ____/2025.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº ____, Cidade de _____ - ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 232/2024, modalidade de **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 232/2024, modalidade **“Pregão Eletrônico”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR MOTOBOY, DE DOCUMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA:

2 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR MOTOBOY, DE DOCUMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

Lote 01: Transporte de Documentos:

LOTE	Subitem	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência R\$	Total do Item R\$	TOTAL DO LOTE R\$
01	1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MOTOBOY PARA ENTREGA DE REMESSA DE DOCUMENTOS (AUTORIZAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) EM CURTAS DISTÂNCIAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC. - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO	0.000,00	00.0000,00	00.000,00
	2	400	ENTREGAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MOTOBOY PARA ENTREGA DE REMESSA DE DOCUMENTOS (AUTORIZAÇÕES DE	00,00	6.000,00	



				CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AGENDADOS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) EM CURTAS DISTÂNCIAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS -SC (MUTIRÕES). VALOR EXTRA PARA MUTIRÃO.			
--	--	--	--	--	--	--	--

Ou

Lote 02: Transporte Material Biológico

LOTE	Subitem	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência R\$	Total do Item R\$	TOTAL DO LOTE R\$
02	3	3.288	CHAMADAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MOTOBOY PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS. TRAJETO DA UNIDADE PÚBLICA PRONTO ATENDIMENTO, SITUADO NA RUA JOÃO MANOEL SARDÁ – KM 02 – TRÊS BARRAS-SC ATÉ O HOSPITAL SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, CONFORME HORÁRIOS ESTIPULADOS E SOBREAVISO 24 HORAS NAS NECESSIDADES EMERGENCIAS. QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS: 274 CHAMADAS.	00,00	00.000,00	00.000,00

O valor total geral é de **R\$** _____ (por extenso), em serviços para realizados pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA:

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, eventuais acréscimos ou supressões do total da quilometragem, objeto deste Contrato (Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal No. 8.666/93).
2. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade civil / trabalhista, acidentes pessoais e / ou contra terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E / OU ADITAMENTOS:

A CONTRATADA se obriga a aceitar eventuais alterações deste Contrato, mediante Termo de Aditamento, quer quanto aos itinerários das linhas, redução ou acréscimo da quilometragem, horários, etc., sem que lhe caiba o direito a reclamação e / ou indenização judicial.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em atendimento e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e pronto Atendimento,

Poderá a CONTRATANTE fiscalizar os serviços contratados quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE fará o pagamento da prestação de serviços no valor total de **R\$** _____ (**POR EXTENSO**), a ser pago através de empenho mensal no valor de



_____, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês, mediante aferição do Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme elencada abaixo:

12	Fundo Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
2060	Atenção Básica
3190000	Aplicações Diretas
16217000100	Atenção Básica – Estado – Estratégia Saúde as Família – ESF

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, em parte ou em todo, sem que caiba a qualquer direito à reclamação ou indenização a CONTRATADA, reservando-se o direito de pagar somente pelos serviços já executados.

a) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 3) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outras, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 4) A decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- 5) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo reconhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

- 1) Determinada por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VI do item “a” desta cláusula;
- 2) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Fica estabelecida multa sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas previstas no presente pacto, independentemente das perdas e danos a que der causa.

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para os quais tenha ocorrido;
- Suspensão do direito de licitar e contratar nos casos de falta grave;
- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos permitidos em lei e garantia a ampla defesa;
- A infração de qualquer outra cláusula ou condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA (independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da CONTRATANTE) na rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba a CONTRATANTE o pagamento de qualquer ônus ou saldo contratual, a ser executado.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente instrumento, como renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

• _____ • _____